

EDITAL PROFESSOR DO PROJETO DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Santo André, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público Edital para o exercício da função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, nas unidades escolares que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI de 9 horas Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio do Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução SEDUC nº 7/2025.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de Professores para atuarem no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil nas escolas que atendem ao Programa de Ensino Integral – PEI – Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio de 9 horas da rede estadual de ensino de São Paulo.

1.2 - O professor selecionado para atuar no projeto não pode ser docente designado em Regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Escolar.

1.3 - O processo seletivo é de responsabilidade das unidades escolares, com acompanhamento da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.4 - Cabe às unidades escolares, PEI de 9 horas, proceder com a seleção dos Professores de Apoio ao Protagonismo Estudantil, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Edital, bem como realizar a atribuição das horas aos professores selecionados.

1.5 - Os candidatos inscritos para a vaga de Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil devem estar cientes dos requisitos, competências, atribuições e características necessárias, conforme Capítulo II da Resolução SEDUC 07/2025, para assumir a posição.

II – DOS REQUISITOS

2.1 - O candidato interessado em atuar Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1 - ser portador de diploma de licenciatura plena;

2.1.2 - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função-atividade que se encontre em horas de permanência.

a) No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

b) Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

c) Na impossibilidade prevista na alínea b do item 2.1.2., o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

III - DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1 - O Professor designado no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil deverá possuir as seguintes competências:

3.1.1 - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento;

3.1.2 - Auxiliar o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;

3.1.3 - Apoiar e validar os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;

3.1.4 - Reunir presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;

3.1.5 - Acompanhar os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

3.1.6 - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia;

3.1.7 - Apoiar o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;

3.1.8 - Reunir e acompanhar líderes e vice-líderes com o Diretor;

- 3.1.9 - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- 3.1.10 - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

CAPÍTULO IV – DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

4.1 - A carga horária de 10 horas semanais prevista na Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

4.2 - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção previsto Resolução supra para a função de Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil acontecerá conforme a Seção I-DO CRONOGRAMA nas seguintes etapas

5.1 – Inscrição:

Data: entre os dias **16 a 22 de janeiro de 2025**

Local: Protocolo da Diretoria de Ensino de Santo André - Rua das Figueiras, 1245, Bairro Jardim, Santo André/SP

5.1.1 – No ato da inscrição deve ser entregue envelope contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.
- c) Ficha de inscrição preenchida e impressa ([para imprimir a ficha de inscrição clique aqui](#))
- d) Inscrição para o processo de atribuição de aulas/classes 2025, impresso da SED (Secretaria Escolar Digital)

5.2 - Seleção por perfil será realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, **entre os dias 23 a 30 de janeiro**, com apoio da Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino.

5.3 - Divulgação dos selecionados no site oficial da Diretoria de Ensino Região de Santo André, em 31 de janeiro de 2025.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS

- a) 16 de Julho
- b) Professor Adamastor de Carvalho
- c) Padre Agnaldo Sebastião Vieira
- d) Professor Beneraldo de Toledo Pizza
- e) Dr. Carlos de Campos
- f) Dr. Celso Gama
- g) Professora Cristina Fittipaldi
- h) Professora Esther Medina
- i) Professor Gabriel Gonçalves
- j) Joaquim Lúcio Cardoso Filho
- k) Marechal Juarez Távora
- l) Dr. Manoel Grandini Casquel
- m) Professora Nadir Lessa Tognini
- n) Professor Nagib Miguel Elchmer
- o) Professora Ordânia Janone Crespo
- p) Professor Ovídio Pires de Campos
- q) Papa Paulo VI

- r) Educador Pedro CIA
- s) Professor Rener Caram
- t) Sérgio Milliet da Costa e Silva
- u) Waldomiro Silveira

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

8.4 O não entrega dos documentos ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará na sua eliminação.

8.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que atendam a quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

8.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.